



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 54, DE 2014

Altera redação do *caput*, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.827, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.827, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente de até 45% (quarenta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2014.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente

WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário